LEI Nº 093/98

SÚMULA:-Autoriza o Executivo Municipal proceder doação de imóvel do patrimônio.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder doação de imóvel do patrimônio disponível à empresa BATÁVIA S/A-com clausulas restritivas.

"Àrea de 48.400,00 m2 – Parte do lote de terreno rural denominado Palmeirinha, neste Município, pertencente a Alcides Souza da Rosa, com os seguintes limites e confrontações: da estaca inicial , do levantamento topográfico, a qual ficou cravada junto à cerca que margea a margem direita da estrada municipal que conduz para Catanduva de Fora, ponto este distante aproximadamente 4,0 Km de Carambeí, no local denominado Serrinha, de onde segue o caminhamento no rumo de 59º00 SW e uma distância de 325,30 metros, ao longo da cerca, a qual demarca a confrontação com terrenos de Carlos Renato Los (anteriormente: Werner Heins Westphal); daí, segue em arroio à jusante em 144,00 metros, confrontando com terrenos de Orlando Spinardi; daí segue por linha seca de divisa, confrontando com a parte remanescente do mesmo imóvel, matric. Sob nº 9.631, pertencente a Alcides Souza da Roza; daí, segue ao longo da cerca que margea a estrada municipal sentido Catanduva de Fora - Carambeí, em 142,77 metros, fechando assim o perímetro.

Artigo 2º - O imóvel será destinado a ampliação da atividade da empresa beneficiária e a construção de incubatório para aves e instalações acessórias.

Artigo 3º - A doação é clausulada e com o encargo de atendimento único da destinação constante do artigo anterior; operando-se a reversão ao patrimônio do Município, independendo de qualquer notificação, se não for edificado no prazo de 02 anos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 23 DE OUTUBRO DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.